



Prefeitura do Município de Adamantina

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 1.558, DE 19 DE JUNHO DE 1980 =

"Dispõe sobre desapropriação de terreno,
que especifica, pertencente a FEPASA -
Ferrovia Paulista S/A".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sancio
no e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o senhor Prefeito do Município de Adamantina autorizado a desapropriar, amigável ou judicialmente, o terreno urbano pertencente a FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., num total de 997,00 m², com as seguintes características: começa num marco cravado na confluência das Ruas Joaquim Nabuco e Cristóvão Goulart Marmo, lado direito; daí segue na distância de 13,00 metros, rumo NE 69º15' confrontando com a Rua Joaquim Nabuco; daí vira à direita e segue na distância de 73,10 metros, rumo SE 12º28', confrontando com terrenos da FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., daí vira à direita e segue na distância de 15,35 metros rumo SO 46º15', confrontando com terrenos da FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., daí vira à direita e segue na distância de 78,80 metros, rumo NO 13º15' confrontando com a Rua Cristóvão Goulart Marmo até o marco inicial deste roteiro.

ARTIGO 2º O referido terreno destina-se a construção de Obras Públicas do Município de Adamantina.

ARTIGO 3º De acordo com o Decreto nº 1.400, de 15 de maio de 1980, artigo 3º, baseado nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21.06.41, modificado pela lei nº 2.786, de 21.05.56, a desapropriação foi declarada de caráter urgente, para efeito de imediata imissão de posse.

Ri.

RD: 1128
23.06.80.



Prefeitura do Município de Adamantina

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

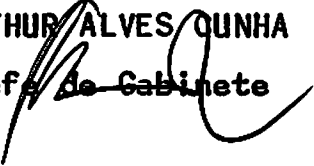
ARTIGO 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta da dotação 4210-21.03070201.01 - Aquisição de Imóveis.

ARTIGO 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º Revogam-se as disposições em contrário.


GILDOMAR PAX PEDROSO
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO
EM __/__/1980.


ARTHUR ALVES CUNHA
Chefe de Gabinete